

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de execução do projeto luminotécnico na sede e extensões das dependências do PARANACIDADE em Curitiba/PR.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

A execução do projeto luminotécnico pode ser considerada como de natureza comum, com a prestação de serviços de empresa especializada, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. QUANTITATIVO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Execução de projeto luminotécnico na sede e extensões das dependências do PARANACIDADE em Curitiba/PR	Único	Mão de obra eletricista	1	R\$ 12.140,00
		Materiais	Conforme proposta	R\$ 38.829,00
		Acompanhamento da execução	1	R\$ 4.500,00
6% Nota fiscal de serviços				R\$ 3.328,14
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 58.797,14

O prazo de execução e vigência do futuro contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade analisar a possibilidade de execução do projeto luminotécnico para adequação da iluminação dos ambientes de trabalho do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, localizados nos imóveis situados na Rua Comendador Santiago Colle, nº 112, e na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 – 3º andar, em Curitiba/PR.

A necessidade de adequação decorre das deficiências apontadas no laudo técnico e tratadas no projeto luminotécnico previamente contratado, que diagnosticou ambientes em situação de não conformidade luminotécnica, com níveis de iluminância abaixo dos parâmetros mínimos previstos na ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013, além de problemas relacionados ao ofuscamento, distribuição desigual da luz e ausência de equilíbrio entre iluminação natural e artificial.

A execução do projeto permitirá implementar as soluções propostas, com fornecimento e instalação das luminárias especificadas, realocação de pontos de luz e ajustes técnicos necessários, assegurando a conformidade normativa e ergonômica dos espaços. Trata-se de uma intervenção planejada, de caráter não invasivo e sem alterações estruturais significativas, visando garantir ambientes adequados ao desempenho das atividades laborais, com maior conforto visual, segurança, bem-estar e produtividade.

A análise aqui apresentada considera que a execução do projeto luminotécnico possibilitará:

- Restabelecer os níveis de iluminância conforme parâmetros técnicos e legais;
- Assegurar conformidade com a NR-17 – Ergonomia e demais normas vigentes;
- Reduzir riscos ocupacionais associados à iluminação inadequada;
- Promover melhorias na saúde, concentração e desempenho dos empregados.

Dessa forma, a execução do projeto luminotécnico representa a etapa necessária para efetivar a adequação da luminosidade nos ambientes administrativos, garantindo

condições ambientais compatíveis com as boas práticas de ergonomia e com a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA ESPECIALIZADO

A execução do projeto luminotécnico visa à adequação e modernização da iluminação dos ambientes de trabalho do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, abrangendo os imóveis localizados na Rua Comendador Santiago Colle, nº 112, e na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 – 3º andar, ambos na cidade de Curitiba/PR.

Os serviços consistem na troca de posição de luminárias existentes e na instalação de novas unidades em pontos identificados como deficitários, de modo a atingir os níveis de iluminância previstos no projeto luminotécnico, elaborado conforme os critérios das normas ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho e NR-17 – Ergonomia.

A execução será conduzida por mão de obra especializada, sob responsabilidade técnica devidamente registrada (RRT), assegurando o cumprimento das normas de segurança e desempenho aplicáveis. Estão incluídos o fornecimento e a instalação das luminárias especificadas, cabos de alimentação elétrica e demais insumos necessários, conforme dimensionamento apresentado no projeto técnico.

Serão utilizadas luminárias LED de alto rendimento, com corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso, modelos 60x60 cm, 120x30 cm, 15x120 cm e 40x40 cm, com fluxo luminoso e potência compatíveis às exigências de cada ambiente, garantindo eficiência energética, durabilidade e conforto visual. O cabeamento será executado com fios de bitolas específicas (1,5 mm), assegurando a integridade e segurança das instalações elétricas.

As intervenções serão realizadas em forro removível e laje existentes, respeitando as condições estruturais e arquitetônicas dos espaços, sem alteração de layout. Serão seguidas todas as recomendações de proteção das áreas comuns, incluindo forração

de corredores, utilização de lona e bombonas para resíduos, e limpeza bruta ao final dos serviços.

Estão incluídos no escopo:

- Instalação das luminárias e conexões elétricas correspondentes;
- Fornecimento de luminárias e cabos conforme especificação do projeto;
- Responsabilidade técnica e seguro de execução da obra;
- Administração e acompanhamento técnico da arquiteta responsável;
- Entrega do memorial descritivo da execução e RRT de obra;
- Retirada de resíduos e limpeza bruta do local após a conclusão dos trabalhos.

Não fazem parte do escopo: materiais de acabamento (tomadas, interruptores, espelhos elétricos, spots, pendentos, balizadores, fitas de LED, caixas de som ou itens decorativos), serviços de marcenaria, vidraçaria, serralheria, marmoraria ou pintura.

A execução contará com prazo médio de 30 dias corridos, podendo haver ajuste conforme cronograma de atividades do edifício. O trabalho será realizado em horário noturno, conforme autorização condominial, e em horários diurnos quando não houver restrição de ruído.

A solução como um todo proporcionará a melhoria da uniformidade luminosa, eficiência energética e conforto visual dos espaços de trabalho, garantindo conformidade técnica e adequação às condições ergonômicas previstas para as atividades administrativas do PARANACIDADE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação são os apresentados a seguir:

- a) A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de adequação luminotécnica em conformidade com o projeto luminotécnico aprovado pelo PARANACIDADE, respeitando fielmente as especificações técnicas, quantitativos e diretrizes estabelecidas.

- b) A execução deverá abranger os dois endereços do PARANACIDADE, localizados na Rua Comendador Santiago Colle, nº 112, e no 3º andar da Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195, incluindo a realocação e o acréscimo de luminárias nos pontos identificados como deficitários.
- c) Todos os materiais fornecidos, incluindo luminárias LED, cabos elétricos e demais insumos necessários, deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, compatíveis com o uso em ambientes administrativos.
- d) As luminárias a serem instaladas deverão ser novas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com os modelos especificados no projeto e adequadas à infraestrutura existente, especialmente no formato 60x60 cm.
- e) A empresa deverá garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica qualificada, incluindo eletricitas habilitados, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução.
- f) A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme escopo definido na proposta apresentada.
- g) A execução dos serviços deverá observar o cronograma previamente acordado, respeitando o prazo médio de execução de até 30 dias, salvo ajustes devidamente justificados e autorizados.
- h) Os serviços deverão ser executados em datas e horários compatíveis com o expediente do PARANACIDADE, podendo ocorrer tanto no período noturno, das 18h às 22h, conforme autorização condominial, quanto em horários diurnos em que não haja restrição quanto à emissão de ruídos, de modo a não prejudicar o regular desenvolvimento das atividades administrativas.
- i) A empresa deverá adotar medidas de proteção dos ambientes, incluindo forração, isolamento de áreas e organização do local de trabalho, bem como realizar a limpeza bruta das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

- j) A contratada deverá providenciar a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, utilizando recipientes apropriados e evitando impactos às áreas comuns dos edifícios.
- k) A execução deverá contemplar o acompanhamento técnico da obra, incluindo administração das atividades, compra e controle de materiais e interface com o PARANACIDADE durante todo o período de execução.
- l) A empresa deverá manter canal de comunicação ativo e eficiente para alinhamentos técnicos, esclarecimento de dúvidas e atendimento a eventuais demandas durante a execução dos serviços.
- m) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as regras de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio ou a terceiros em decorrência da execução.
- n) A empresa deverá demonstrar experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, bem como capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal compatíveis com o objeto da contratação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.2.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais,

inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

4.2.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais,

inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- k) A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução do projeto, com entrega dos produtos técnicos conforme as etapas definidas no Termo de Referência;
- l) A entrega final da execução deverá ser acompanhada do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU.
- m) A contratada deverá respeitar as recomendações do laudo, que identificou a necessidade de acréscimo de, no mínimo, 41 luminárias para atender aos níveis adequados de iluminância nos ambientes de trabalho

4.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

4.3.2. Habilitação técnica:

- a) A empresa deverá apresentar atestado(s) que comprovem experiência anterior na elaboração de execução de projetos luminotécnicos em ambientes administrativos ou de complexidade similar ao objeto desta contratação;
- b) O responsável técnico pelo projeto deverá possuir registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo obrigatória a apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução do objeto;

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em

nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto pode, em determinadas situações, trazer benefícios como a ampliação da concorrência ou a especialização de fornecedores em etapas distintas de uma contratação. Contudo, após análise das características específicas da presente demanda — que envolve a execução do projeto luminotécnico — concluiu-se que não há vantagem técnica, operacional ou administrativa em fracionar o objeto. A execução do projeto luminotécnico requer plena integração entre as etapas de planejamento, especificação e implementação das soluções, de modo a garantir que os parâmetros definidos no estudo técnico sejam fielmente reproduzidos na prática. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em divergências quanto à interpretação dos cálculos luminotécnicos, dos níveis de iluminância e do posicionamento das luminárias, comprometendo o desempenho do sistema de iluminação e a conformidade com as normas aplicáveis.

Além disso, o fracionamento dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, uma vez que seria complexo identificar a origem de problemas decorrentes da execução inadequada de especificações técnicas elaboradas por terceiros. A necessidade de coordenação entre diferentes contratados também implicaria maior esforço para assegurar a compatibilidade entre etapas, aumentando o risco de retrabalho, atrasos e elevação de custos.

A contratação de forma unificada favorece a continuidade técnica e operacional, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela correta execução das soluções propostas, o que contribui para a eficiência do processo, o controle do cronograma e a fiscalização das atividades. Essa centralização também reduz riscos de incompatibilidade técnica e assegura maior precisão na aplicação dos parâmetros definidos, como temperatura de cor, intensidade luminosa, voltagem e distribuição das luminárias.

Do ponto de vista econômico, a unificação da execução em lote único tende a ser mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos indiretos, além de evitar despesas adicionais com adequações posteriores.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da execução do projeto luminotécnico representa a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente adequada, garantindo a integridade do resultado e o atendimento às necessidades operacionais e normativas do PARANACIDADE.

5.2. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pela engenheira eletricista Ana Julia Nunes Araujo.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

No valor mensal estimado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim. A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a

empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da nota fiscal ou fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

6.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

6.5. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Michele de Oliveira Pereira de Souza
Administradora

Aprovação do Termo de Referência

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima
Coordenador Administrativo

Fabio Anderson Miguel
Diretor de Administração e Finanças em exercício

Documento: **3TermodeReferenciaexecucaoluminotecnico.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Anderson Miguel** em 14/01/2026 11:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima (XXX.697.989-XX)** em 14/01/2026 11:45 Local: PRCID/CAD.

Assinatura Simples realizada por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza (XXX.279.109-XX)** em 14/01/2026 11:44 Local: PRCID/CAD.

Inserido ao protocolo **24.859.555-8** por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza** em: 14/01/2026 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: